ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 07 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 89 /2011

EM 17 / 01 / 2011

ATA
RETIRADO EM / /2011 APROVADO EM / /2011 REJEITADO EM / /2011 ARQUIVO

"CONCEDE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL"

Art. 1 Fica concedido a reposição no percentual de 5,50% (cinco, vírgula cinquenta por cento), sobre os subsídios vigentes em 1º de janeiro de 2011 ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Rio Grande, 17 de janeiro de 2011.

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
1º Secretário da Mesa Diretora

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 89/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Delamea

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de janeiro de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de janeiro de 20 10

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 89/2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de janeiro de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0068/11
Proc. 0089/2011

Rio Grande, 24 de janeiro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Concede reposição nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CONCEDE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica concedido a reposição no percentual de 5,50% (cinco, vírgula cinqüenta por cento), sobre os subsídios vigentes em 1º de janeiro de 2011 ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.996, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

CONCEDE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a reposição no percentual de 5,50% (cinco, vírgula cinquenta por cento), sobre os subsídios vigentes em 1° de janeiro de 2011 ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMA/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

LEI Nº 6.846
De 15 de janeiro de 2010

"CONCEDE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sobre os subsídios vigentes em 1° de janeiro de 2010 ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, Ativos, Inativos e Pensionistas, prevista no art.37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010.

Rio Grande, 15 de janeiro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

ATA Nº 8617

PROCESSO Nº 089

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	X		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	X		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	X		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	X		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	X		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	X		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	X		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	X		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	X		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	X		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	X		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	X		
	RESULTADO:	12		

DATA: 24.01.2011

SECRETÁRIO